



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO SOLICITANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS.

2. OBJETO:

2.1. O Termo de Referência a seguir tem como finalidade aderir à Ata de Registro Preço nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO, referente ao Pregão Eletrônico nº 057/2021, para aquisição de veículo automotor, conforme descrições constadas no presente Termo.

3. DESCRIÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTE.	UND.	V.UNT.	V.TOTAL
01	Veículo de passeio, na cor branca, ano 2021/2022, 0km, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, 05 marchas, freio ABS, limpador e lavador traseiro, travamento central nas portas, vidro elétrico nas quatro portas, air bag duplo, ar condicionado, ar quente, rádio, luz de ré, sensor de estacionamento, desembaçador do vidro traseiro, combustível total flex, motorização mínima 1.3, tanque no mínimo 48L, alerta visual e sonoro de não utilização do cinto de segurança, antena no teto, velocímetro e marcador do nível de combustível, rodas de aço aro no mínimo 14, com pneus 205/60, carga útil no máximo	Fiat Gran Siena 1.4 EVO FLEX 4P 2021	01	UND	R\$ 79.900,00	R\$ 79.900,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS**

400kg, com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código nacional de Trânsito, emplacado em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO CNPJ nº 14.804.921/0001-11, com 36 (trinta e seis) meses de garantia.						
---	--	--	--	--	--	--

**4. JUSTIFICATIVA:**

4.1. Justifica-se a pretendida adesão à Ata de Registro de Preço nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO, pois, o item licitado atende as necessidades desta Secretaria e, em virtude dos valores licitados, proporcionará boa economia ao erário público.

4.2. A aquisição por adesão à Ata é vantajosa comprovadamente sabida através de cotações de preços praticados no mercado, além de que a adesão é um processo menos moroso que um processo licitatório ordinário.

4.3. O custeio da aquisição requerida será executada via emenda impositiva do orçamento exercício de 2021, nº 718 no valor de R\$ 50.000,00, além de contrapartida do Município de Alexânia/GO.

4.4. Ademais, a adesão visa sanar demanda urgente do Conselho Tutelar de Alexânia/GO com a incorporação de novo veículo à frota do egrégio Conselho, que presta serviço essencial a população alexaniense, em especial, crianças e adolescentes.

4.5. Por fim, esperamos que o nosso pleito, com a justificativa exposta e o embasamento legal transcrito no **item 5.1**, deste Termo seja atendido.

**5. FUNDAMENTOS LEGAIS:**

5.1. A futura e eventual aquisição pretendida neste Termo de Referência, será realizada por meio de adesão de ata de registro de preços previstos no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

**6. ESTIMATIVA DE CUSTO:**

6.1 Considerando os quantitativos solicitados na ata, o valor global para a aquisição dos itens objeto deste Instrumento é de R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais).

**7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS**

7.1 A futura e eventual aquisição do objeto deste Termo de Referência correrá de atestado exarado pela Coordenação Geral do Tesouro, para verificar a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para este exercício.

**8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

8.1 O fornecimento do objeto deste Instrumento deverá ser realizado mediante a ordem de compra emitida pela Secretária responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social e anuência do Prefeito.

8.2 A Contratada deverá apresentar uma amostra do item objeto deste Instrumento sempre que solicitado(s) pelo Contratante, sem ônus para o Contratante;

8.3 Todos os itens objetos deste Instrumento deverão ser fornecidos atendendo as normas e orientações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e da legislação pertinente.

**9. PRAZO DE FORNECIMENTO:**

9.1. Os itens objetos deste Instrumento deverão ser fornecidos no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de compra oriunda da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO.

**10. LOCAL, DIAS E HORÁRIO DE FORNECIMENTO:**

10.1. A Contratada deverá fornecer os itens objeto deste Instrumento:

10.1.1. Na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua nº 28, Quadra nº 32, Lote nº 16, Setor Central, Alexânia-GO.

10.1.2. De segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h (sete horas) às 17h (dezessete horas).

**11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

11.1. O item objeto deste Termo de Referência serão recebidos provisoriamente, no momento do fornecimento, para efeito de posterior verificação de conformidade com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada.

11.2. O Contratante poderá efetuar a verificação de conformidade com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do seu respectivo recebimento provisório;

11.3. Não serão aceitos itens em desacordo com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS**

11.4. Não será aceito item em desacordo a descrição e a quantidade, registradas na Ordem de Compra do Contratante;

11.5. A Contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da recusa de recebimento, para providenciar a substituição do item eventualmente recusado;

11.6. Em caso de substituição de item eventualmente recusado, o Contratante terá novo prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do respectivo novo recebimento, para realizar a verificação de conformidade desse novo item fornecido com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da licitante vencedora;

11.7. Os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos definitivamente, salvo se após eventual verificação, for verificada alguma desconformidade com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada;

11.8. O recebimento definitivo não implica na sua aceitação definitiva, que será caracterizada pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## **12. PAGAMENTO:**

12.1. O pagamento dos itens objeto deste Termo de Referência será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

12.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o número de inscrição no CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, a descrição clara dos itens objeto do Contrato, a quantidade de itens fornecidos, o seu valor unitário e total expressos em moeda nacional e a data do seu fornecimento;

12.3. A Contratada deverá juntar à Nota Fiscal/Fatura as certidões de regularidade fiscal exigíveis na legislação de regência da matéria;

12.4. Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura por erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo prevista no subitem 12.1. deste Termo de Referência será iniciada a partir da nova data de entrega;

12.5. Os valores a serem pagos deverão corresponder exclusivamente aos itens objeto do Edital que forem fornecidos;

12.6. Os pagamentos serão realizados por intermédio de Ordem Bancária/Depósitos de acordo com as condições da Proposta da Contratada, desde que aceitas pelo Contratante, obedecendo sempre às orientações da Secretaria Municipal de Fazenda – SMF do Município de Alexânia/GO;

12.7. Para realização do pagamento previsto no subitem 12.6. deste Termo de Referência, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS**

correspondente, o Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00;

12.8. A Ordem Bancária para pagamento apenas poderá ser emitida após a conferência da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e das certidões referidas no subitem 12.2. deste Termo de Referência;

12.9. Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, essa deverá ser notificada, por escrito, pelo Contratante, sem prejuízo do pagamento dos itens objeto deste Termo de Referência, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa;

12.10. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à Contratada, não respondendo o Contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

12.11. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

12.12. A critério do Contratante poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade deste último.

### **13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

13.1. Obrigações do Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do Edital, dos seus anexos e da Proposta da Contratada;

13.1.2. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante, caso necessário;

13.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação aos itens contratados;

13.1.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos itens contratados, por intermédio do Fiscal do Contrato;

13.1.5. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos itens contratados no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no Edital, nos seus anexos e na legislação aplicável;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS**

13.1.6. Notificar, por escrito, à Contratada qualquer falha ou irregularidade verificada no fornecimento dos itens contratados;

13.1.7. Receber os itens contratados na quantidade prevista na Ordem de Fornecedor e quando estiverem em conformidade com a descrição e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada; e

13.1.8. Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento dos itens contratados.

**13.2. Obrigações da Contratada:**

13.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e em sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos itens contratados;

13.2.2. Executar fielmente este Instrumento, não sendo admitidas modificações sem prévia consulta e concordância do Contratante;

13.2.3. Fornecer os itens contratados;

13.2.3.1. Acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, sob pena das sanções previstas no Edital, em seus anexos e em Lei;

13.2.3.2. De acordo com as especificações normativas e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

13.2.3.3. De acordo com a quantidade prevista na correspondente Ordem de Compra do Contratante;

13.2.3.4. Em conformidade com a descrição e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada; e

13.2.3.5. No prazo, local, dias e horários indicados no Edital e em seus anexos.

13.2.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do momento da recusa de recebimento, o(s) item(ns) que esteja(m) em desacordo com a descrição e as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;

13.2.5. Indicar Preposto para representá-la;

13.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos itens contratados, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990;

13.2.7. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Contratante e/ou terceiros;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS**

13.2.8. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento dos itens contratados, inclusive despesas com materiais, manutenções, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

13.2.9. Manter durante toda a execução do avença a compatibilidade com as obrigações assumidas;

13.2.10. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;

13.2.11. São expressamente vedadas à Contratada:

13.2.11.1. Fornecer os itens contratados adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

13.2.11.2. Veicular publicidade acerca do fornecimento dos itens contratados, salvo se houver prévia autorização do Contratante;

13.2.11.3. Subcontratar o fornecimento dos itens contratados; e

**14. VIGÊNCIA:**

14.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato.

**15. RESCISÃO:**

15.1. O Contratante reserva-se o direito de, unilateralmente, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstos nos arts. 78 a 80 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**16. GLOSA:**

16.1. É reservado ao Contratante, mediante análise técnica e administrativa, discordar total ou parcialmente da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada que estiver em desacordo com as disposições contidas no Edital, em seus anexos e na legislação aplicável;

16.2. Em caso de discordância total ou parcial, efetuar-se-á a glosa;

16.3. A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do envio da notificação da glosa, para interpor recurso, que deverá conter as razões da não aceitação da glosa;

16.4. O Contratante decidirá fundamentadamente o recurso interposto pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias corridos;

*Handwritten signature in blue ink.*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS**

16.5. Julgado procedente o recurso de glosa, o Contratante efetuará o pagamento;

16.6. Caso a Contratada não apresente recurso de glosa dentro do prazo estipulado no subitem 16.3. deste Instrumento, o Contratante pagará os valores devidos à Contratada corrigidos, não cabendo recurso posterior da Contratada;

16.7. O Contratante não se responsabiliza pelo atraso nos pagamentos, decorrentes dos descumprimentos de prazos pela Contratada.

**17. SANÇÕES:**

17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as penalidades previstas no art. 86 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº. 079, de 20 de abril de 2019, em especial:

17.1.1. Advertência, encaminhada formalmente à Contratada, por ofício ou e-mail, pelo descumprimento das obrigações assumidas, que, conforme o caso, poderá ser conferido prazo de até 05 (cinco) dias corridos à Contratada para a adoção das medidas corretivas cabíveis ou para a apresentação de justificativas, que poderão ser aceitas ou não pelo Contratante;

17.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º. (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida;

17.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Contratante pela não execução parcial ou total do objeto deste Instrumento; e

17.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**18. FISCALIZAÇÃO:**

18.1. A fiscalização do cumprimento do Edital, dos seus anexos e da Proposta da Contratada será exercida por servidor indicado pelo Contratante, conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.2. São atribuições do Fiscal do Contrato:

18.2.1. Exigir da Contratada o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o previsto no Edital, nos seus anexos e em sua Proposta;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS**

18.2.2. Receber os itens contratados provisoriamente, no momento do fornecimento, para efeito de posterior verificação da quantidade e de sua conformidade com a descrição e as especificações previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada;

18.2.3. Solicitar amostra(s) do(s) item(ns) objeto deste Instrumento;

18.2.4. Efetuar a verificação dos itens objeto deste Instrumento em relação as suas descrições e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada e ao atendimento das especificações técnicas previstas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;

18.2.5. Receber os itens contratados definitivamente, após verificação da quantidade e de sua conformidade com a descrição e as especificações previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada;

18.2.6. Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, se os itens tiverem sido fornecidos conforme previsto na Requisição do Contratante e se estiverem em conformidade com a descrição e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada;

18.2.7. Glosar a Fatura/Nota Fiscal apresentada pela Contratada, conforme previsto no item 14 do Termo de Referência; e

18.2.8. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade ou desconformidade em relação a quantidade, descrição e condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada.

**19. CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

19.1 Nos termos do Decreto Municipal nº. 041, de 28 de fevereiro de 2018, o registro de preços será cancelado quando a Licitante/Fornecedora:

19.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Contratante, sem justificativa aceitável;

19.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

19.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos subitens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.4 deste Instrumento e será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS**

19.3. O cancelamento do registro de preços da Licitante/Fornecedora poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido da Licitante/Fornecedora.

**20. CONDIÇÕES GERAIS:**


20.1. A apresentação de Proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

20.2. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas com impostos, transporte, mão-de-obra, tributos, taxas e demais encargos indispensáveis ao fornecimento dos itens objeto do Edital.

20.3. Não utilização total do quantitativo não obriga a contratante a repassar nenhum valor a CONTRATADA, ou seja, serão pagos a CONTRATADA apenas o que for utilizado.

20.4. O Contratante não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

Alexânia/GO, 21 de março de 2022.

  
**KATIANE MEDEIROS SALGADO**  
Matrícula nº 227101/21  
Portaria nº 008/2021  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social